LEI Nº 1350, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2005.

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a expedir Decreto Regulamentador referente a aquisição de um automóvel popular e outros brindes, a serem sorteados na forma que menciona.."

O PREFEITO DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI:

Faço saber que a Câmara dos Vereadores de São João de Meriti aprova e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1.º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir 01 (um) automóvel popular, zero quilômetro e outros brindes, e realizar sorteio público destinado a distribuir prêmios entre os contribuintes que quitaram o IPTU (Imposto Sobre a Propriedade Territorial e Urbana), do ano de 2005, em cota única, até a data de 30 de abril de 2005.

Art. 2.º - A despesa com aquisição dos bens e com a operacionalização do sistema do sorteio fica limitada a até R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Parágrafo Único – O programa de trabalho para atender a referida despesa, objeto9 desta Lei, está classificado na Proposta Orçamentária de 2005.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

PROGRAMA DE TRABALHO
04.123.0021.2021 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria.

ELEMENTO DE DESPESA
3.3.90.31.00 – Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outros.

Art. 3.º - Ficam também, englobados na atual autorização, todos os atos preparatórios já efetivados, necessários a consecução do objeto da presente Lei.

Art. 4.º - O sorteio será realizado em ato público, com a presença de representantes da Câmara Municipal, do Poder Executivo, de órgãos representativos da sociedade local e outros que atendam a legislação pertinente.

Art. 5.º - A entrega dos bens caberá ao Poder Executivo local, considerando-se detentores do direito de propriedade dos bens sorteados a pessoa identificada nos termos do Decreto Regulamentador.

Art. 6.º - Quaisquer normas referentes a regulamentação, complementação, fiscalização, entrega e demais relativas ao presente procedimento, ficam sob a égide do Poder Executivo Municipal.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São João de Meriti, 22 de novembro de 2005.

UZIAS SILVA FILHO
Prefeito